



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.727 de 31 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

A Câmara Municipal de Rio Casca aprovou, e sua Presidente, nos termos do art. 49, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder:

I – Subvenções Sociais às seguintes entidades:

| NOME DA ENTIDADE                                   | VALOR<br>(EM R\$) |
|--|-------------------|
| Banda de Música Santa Cecília                      | 5.000,00          |
| Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto                  | 4.500,00          |
| APAE Rio Casca                                     | 250.000,00        |
| Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo | 12.000,00         |
| Conferência Vicentina São Sebastião                | 4.500,00          |
| Grupo Fraternidade Irmão Coutinho                  | 22.000,00         |
| Associação Comunitária Bairro Bela Vista           | 2.000,00          |
| Associação Moradores da Área Rural                 | 2.000,00          |
| Associação Moradores Bairro Jacarandá              | 2.000,00          |
| Associação Moradores Bairro Bela Vista             | 15.500,00         |
| Associação Mulher Trabalhadora                     | 2.000,00          |
| Associação Moradores Bairro Santa Efigênia         | 2.000,00          |
| Associação Comunitária Bairro Céu Azul             | 2.000,00          |
| Associação Moradores Comunidades Vila Nova         | 2.000,00          |
| ARCA   | 100.000,00        |
| Conselho Particular São Sebastião de Jurumirim     | 4.500,00          |
| Escola de Samba Unidos do Pé Duro                  | 5.000,00          |
| Escola de Samba Unidos da Felicidade               | 5.000,00          |
| Escola de Samba Juventude do Bairro Jacarandá      | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>447.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Contribuições às seguintes entidades:

| NOME DA ENTIDADE  | VALOR<br>(EM R\$)   |
|---|---------------------|
| Bela Vista Futebol Clube  | 6.000,00            |
| Comercial Futebol Clube   | 6.500,00            |
| Jacarandá Esporte Clube   | 6.500,00            |
| Flamenguinho Esporte Clube                                      | 7.500,00            |
| Sociedade Esportiva Riocasquense-SER                            | 7.500,00            |
| Cacique Futebol Clube de Jurumirim                              | 6.500,00            |
| Associação Mineira de Municípios – AMM                          | 6.000,00            |
| Educação Especial – APAE  | 50.000,00           |
| CISAMAPI  | 150.000,00          |
| Transf. Recursos FNAS ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto      | 20.000,00           |
| TRansf. Recursos ProHosp Hospital N.S da Conceição de Rio Casca | 250.000,00          |
| Obras de extensão de rede de iluminação pública                 | 200.000,00          |
| Associação de Apoio ao Menor – AME                              | 13.000,00           |
| Associação do Circuito Turístico Montanha e Fé                  | 5.000,00            |
| Construção de casas populares                                   | 50.000,00           |
| Grupo São José  | 5.000,00            |
| Hospital Nossa Senhora da Conceição de Rio Casca                | 900.000,00          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.689.500,00</b> |

III – Auxílios:

| NOME DA ENTIDADE  | VALOR<br>(EM R\$) |
|---|-------------------|
| Reforma e ampliação funcionamento APAE                            | 20.000,00         |
| Aquisição equipamentos e material permanente APAE convênio SUDESE | 38.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>58.000,00</b>  |

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições e auxílios autorizados no art. 2º desta Lei serão concebidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Parágrafo único. Os valores constantes do art. 2º poderão serem alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos à subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio entre Municípios e entidade beneficiada.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I - Auxílio-funeral;
- II – Auxílio moradia;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- V – Cestas básicas e colchões;
- VI – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VII – Realização de aterros e/ou desaterros em lotes vagos ou imóveis edificados;
- VIII – Cadeiras de rodas, próteses para portadores de necessidades especiais;
- IX – Outros auxílios previstos em Lei.

§ 1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concebidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

§ 2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concebidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

§ 3º - Para fins de eficácia dos valores correspondentes às subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, de que trata esta lei, o Poder Executivo fica obrigado a encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, a relação das entidades beneficiadas e os respectivos valores repassados, individualmente.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas a órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Rio Casca, 31 de dezembro de 2009.

Marleyde de Paula Mucida Miranda  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Casca

Wander Gualberto da Silva  
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Casca

Carlos Roberto Lopes da Fonseca  
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Casca